

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS, FORMIGAS, ENTRE OUTROS), DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, conforme especificações e condições deste Termo de Referência, com o objetivo de atender a todas as Complexidades da Fundação Papa João XXIII (Básica e Especial), além dos Conselhos Tutelares, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDAC, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Sede Administrativa, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no presente TR.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, com a intenção de atender os serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2.2. A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade do controle de pragas e vetores. A realização da desinsetização e desratização garantem maior proteção no atendimento ao público e ao quadro funcional deste Órgão, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados. Importante realçar que a realização destes serviços deve ser realizada periodicamente. A finalidade maior é propiciar que a FUNPAPA tenha um ambiente mais sadio para os frequentadores em geral.

2.3. Tais serviços dar-se-ão para o cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidas pela Legislação federal, estadual e/ou municipal, regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 052 de 22/10/2009 e RDC 020 de 05/2010 e suas atualizações.

2.4. **IN CASU** A adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico do tipo “**MENOR PREÇO LOTE UNICO**” justifica-se porque a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto dos serviços a serem contratados, desencadeando a contratação de diversas empresas para fornecer serviços/bens de mesma natureza, no mesmo órgão e, ao mesmo tempo, acarretaria a perda de economia de escala conforme previsão da **Súmula 247 do TCU**.

### 3. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO E DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;



- 3.2. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 3.3. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde do público e funcionários em geral e/ou prejuízos econômicos à FUNPAPA.
- 3.4. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente;
- 3.5. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos;
- 3.6. Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações da Fundação;
- 3.7. Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e/ou fumaças;
- 3.8. Não interferir na rotina do ambiente de funcionamento da FUNPAPA;
- 3.9. Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- 3.10. Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades;
- 3.11. A aplicação do produto deverá ser em toda a área interna dos prédios e na parte externa, ser aplicado no chão, nas paredes e pátio até atingir a extensão de dois metros ao redor dos mesmos, bem como em caso em que julgue-se necessário aplicação em forro ou tubulação hidráulica.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Considerando as características específicas de cada local: salas comuns, auditório, recepção, arquivos, entre outros; a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal/inseto predominante, utilizando equipamentos em acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária;
- 4.2. Nas áreas de circulação constante de pessoas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários;
- 4.3. Será efetuada uma aplicação em cada uma das unidades especificadas, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela contratante, sendo que a empresa contratada deverá prestar assistência nos locais durante e até o final do período contratual.
- 4.4. Dentre os objetivos desta contratação, os principais alvos são:
  - 4.4.1. **BARATAS:** Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Utilizar produtos adequados como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e



outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível.

**4.4.2.FORMIGAS:** Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação de formigas domésticas. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Recomenda-se a aplicação de gel.

**4.4.3.ROEDORES:** Uso de rodenticidas de ação anticoagulante, acondicionados adequadamente em porta iscas com aplicação em pontos críticos de forma a desenvolver um anel sanitário, retratado por uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores e/ou armadilhas adesivas ou outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar os roedores e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.

**4.4.4.CUPINS:** A descupinização é o processo utilizado para a eliminação e controle de cupins subterrâneos, cupins de alvenaria, cupins de solo e cupins de madeira seca. A empresa deverá realizar análise detalhada dos locais afetados, identificando a espécie e os focos de infestação para determinação do melhor sistema a ser empregado para eliminação do inseto e proteção do local contra novos ataques, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.

**4.5.** Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

**4.6.** Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

**4.7.** Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da FUNPAPA.

**4.8.** Os serviços de Dedetização. Desratização e Descupinização deverão obedecer rotina de aplicação trimestral, totalizando 04 (quatro) aplicações por instrumento socioassistencial desta Fundação, de acordo com os endereços apresentados no anexo A deste TR.

**4.9.** Poderão ser alterados os endereços de funcionamento dos instrumentos socioassistenciais onde serão executados os serviços, de acordo com a necessidade e



interesse da administração.

**4.10.** A descrição de área construída, área externa, e área total de cada instrumento socioassistencial desta Fundação onde deverão ser executados os serviços supracitados, encontram-se presentes no Anexo B deste TR.

**4.11.** Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da **ANVISA**, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO**

**6.1.** A estimativa de custo para a contratação do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto Federal nº 10.024/19 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017;

**7.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/19;

**7.3.** Trata-se de serviços comum não continuado a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão;

**7.4.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

**7.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **8. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:



**8.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

**8.1.2.** Indicar o valor unitário e total do lote na proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

**8.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

**8.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

**8.1.5.** Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser menor que 90 (noventa) dias;

**8.1.6.** A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Fundação Papa João XXIII/PMB;

**8.1.7.** Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

**8.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **9. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**b) Licença de Funcionamento Sanitário/Licença de Operação** – Apresentar comprovação de que se encontra devidamente habilitada e licenciada junto à autoridade sanitária competente nos termos do art. 5º da Resolução RDC nº 52/2009 – SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS e do art. 1º da Lei Distrital 3.978 de 29 de março de 2007;



c) **Certificado de registro da empresa** junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, nos termos do parágrafo 2º, art. 8º da Resolução RDC nº 52/2009 – SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS;

d) **Declaração do responsável técnico**, devidamente habilitado, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante o período de contratação, o qual responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados: serão habilitados os seguintes profissionais: Biólogo, Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico. Esta declaração deverá ser assinada em conjunto com o representante legal da licitante;

d.1) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da **CONTRATADA**, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou **declaração expressa** de contratação futura dos profissionais, com anuência destes, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 10. DECLARAÇÕES

10.1. **Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

10.2. **Declaração Expressa** de que a empresa licitante possui **sede** ou **filial na Região Metropolitana de Belém-PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **FUNPAPA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

10.2.1. Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA** sede ou filial na **Região Metropolitana de Belém**, esta deverá apresentar **Declaração expressa** de que providenciará a instalação de uma **sede** ou **filial na Região Metropolitana de Belém-PA**, informando o **responsável, endereço e telefone fixo** ou **celular** para atender a quaisquer necessidades da **FUNPAPA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la



durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão do contrato, sob pena de revogação do mesmo e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

## 11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

11.1. O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal do órgão nos endereços especificados no ANEXO A deste TR, de segunda a sexta nos horários de 08:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h, para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à FUNPAPA, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

11.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

11.3. O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da FUNPAPA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

11.4. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior.

11.5. A garantia prevista para o serviço objeto deste TR diz respeito à solução de problemas no que tange a presença de pragas urbanas nos instrumentos socioassistenciais desta Fundação, cabendo o fiscal do contrato identificar possíveis inconformidades na execução dos serviços contratados.

11.6. **Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer inconformidades ou divergências nas características do serviço, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.**

## 12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

## 13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a

*[Handwritten signature]*

emissão do termo de Recebimento Provisório; e

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

#### **14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 14.1.** Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 14.2.** Colocar à disposição da FUNPAPA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 14.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 14.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 14.5.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização.
- 14.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNPAPA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato.
- 14.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.8.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.9.** Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

#### **15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **FUNPAPA/PMB**:

- 15.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 15.2.** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;



15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

15.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

15.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR.

## 16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. Depois de homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

16.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

*[Handwritten signature]*

**17.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18. REAJUSTE**

**18.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**18.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**18.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

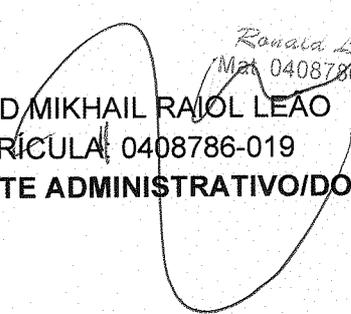
## 20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

Belém, 23 de março de 2021.

  
Ronald Leão  
Mat. 0408786-019  
RONALD MIKHAIL RAIOL LEÃO  
MATRÍCULA 0408786-019  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/DOM

De acordo.

  
Nazareth Sampaio  
MARI DE NAZARETH SAMPAIO PENHA  
MATRÍCULA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Aprovo Termo de Referência.

  
ALFREDO CARDOSO COSTA  
PRESIDENTE DA FUNPAPA/PMB

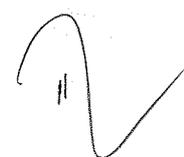
**ANEXO A**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA FUNPAPA**

| <b>Nº</b> | <b>NOME</b>           | <b>ENDEREÇO</b>                                                           |
|-----------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 1         | ALMOXARIFADO          | TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO Nº 3010, CREMAÇÃO                                 |
| 2         | SEDE ADMINISTRATIVA   | AVENIDA RÔMULO MAIORANA, 1018. MARCO.                                     |
| 3         | COMDAC                | AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 158                                             |
| 4         | CMAS                  | AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 158, SALA 803                                   |
| 5         | CONSELHO TUTELAR I    | AV. ALCINDO CACELA, Nº 2631, CREMAÇÃO                                     |
| 6         | CONSELHO TUTELAR II   | RUA CARNEIRO DA ROCHA, Nº 110 ENTRE MANOEL BARATA E SIQUEIRA MENDES       |
| 7         | CONSELHO TUTELAR III  | AV. TAVARES BASTOS, Nº 447, PRÓXIMO AV. PEDRO AL. CABRAL, SOUZA           |
| 8         | CONSELHO TUTELAR IV   | TV. LOMAS VALENTINAS, Nº 316, PEDREIRA (66.080-321)                       |
| 9         | CONSELHO TUTELAR V    | AV. BEIRA MAR, N 310, SAO JOAO DO OUTEIRO ENTRE MANOEL BARATA E SAO JORGE |
| 10        | CONSELHO TUTELAR VI   | AV. 16 DE NOVEMBRO, Nº 1000 – CHAPÉU VIRADO – MOSQUEIRO                   |
| 11        | CONSELHO TUTELAR VII  | AVENIDA MAJOR AVIADOR SEDA, Nº 72, MANGUEIRÃO                             |
| 12        | CONSELHO TUTELAR VIII | TV. RUI BARBOSA, Nº 2027, BATISTA CAMPOS                                  |
| 13        | CRAS AURÁ             | ROD. BR 316, KM 6 – GRANJA MODELO ANANINDEUA                              |
| 14        | CRAS - BARREIRO       | TV. DJALMA DUTRA, Nº 265 - TELÉGRAFO                                      |
| 15        | CRAS - BENGUI         | RUA BETÂNIA, ALAMEDA ANANINDEUA CASA 16A - BENGUI                         |



|    |                             |                                                                 |
|----|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 16 | CRAS - TAPANÃ               | ROD. AUG. KM 7, RUA DAS ROSAS, Nº 194, PARQUE VERDE             |
| 17 | CRAS TERRA FIRME            | TV. LOMAS VALENTINA, Nº2585                                     |
| 18 | CRAS - GUAMÁ                | RUA AUGUSTO CORREA Nº 494, GUÁMA                                |
| 19 | CRAS CREMAÇÃO               | AV. ALCINDO CACELA, Nº 2993 - CREMAÇÃO                          |
| 20 | CRAS PEDREIRA               | TRAV. TIMBÓ, Nº 1557 - PEDREIRA                                 |
| 21 | CRAS JURUNAS                | RUA DOS MUNDURUCUS, Nº 360, ENTRE BREVES E BERNARDO SAIÃO GUAMA |
| 22 | CRAS ICOARACI               | RUA MANOEL BARATA, Nº1107 – ICOARACI                            |
| 23 | CRAS OUTEIRO                | RUA DR. EVANDRO BONNA, Nº99 – ITAITEUA                          |
| 24 | CRAS MOSQUEIRO              | TV. FRANCELINO SANTOS (RUA DA BATERIA), S/Nº - FAROL VELHO      |
| 25 | CENTRO DIA                  | TRAV. 09 DE JANEIRO, Nº 1692, SÃO BRÁS                          |
| 26 | CENTRO POP BELÉM            | AVENIDA JOSE BONIFACIO, N 704, SAO BRAS (66063-075)             |
| 27 | CENTRO POP ICOARACI         | TRAV. SÃO ROQUE, Nº355 ENTRE MANOEL BARATA E PE. JÚLIO          |
| 28 | CREAS - ILKA BRANDÃO        | AV. ALM. TAMANDARÉ, Nº 861, CAMPINAS                            |
| 29 | CREAS ROSANA CAMPOS         | RUA SENADOR MANOEL BARATA, Nº 281 - CAMPINA                     |
| 30 | CREAS – MANOEL PIGNATÁRIO   | TRAVESSA MAURITI, Nº 2557, MARCO (66.093-180)                   |
| 31 | CREAS – MARINALVA CASA NOVA | AV. 16 DE NOVEMBRO, Nº805                                       |
| 32 | CREAS JOSÉ DIAS – ICORARACI | RUA SIQUEIRA MENDES, Nº811                                      |
| 33 | CAMAR I                     | AV. ALCINDO CACELA, Nº 1994, NAZARÉ (66.040-020)                |



|    |                                              |                                                                                        |
|----|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 34 | CAMAR II                                     | RUA SANTA LUCIA, Nº 04                                                                 |
| 35 | ESPAÇO DE<br>ACOLHIMENTO-<br>EUCLIDES COELHO | PASS. FÁTIMA, Nº 47, MARCO                                                             |
| 36 | ESPAÇO DE<br>ACOLHIMENTO<br>EMANUELLE DINIZ  | TRAV. HUMÁITA, Nº 802 - PEDREIRA                                                       |
| 37 | ESPAÇO DE<br>ACOLHIMENTO<br>RONALDO ARAÚJO   | RUA MANOEL BARATA, Nº1215 - ICOARACI                                                   |
| 38 | ESPAÇO DE<br>ACOLHIMENTO -<br>RECOMEÇAR      | AV. ANTONIO EVERDOSA, N 1136, ENTRE TV. MAURITI<br>E MARIZ E BARROS PEDREIRA           |
| 39 | CENTRAL CADÚNICO -<br>BOLSA FAMÍLIA          | ROD. AUG. MONTENEGRO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL<br>CIDADE JARDIM 2, Nº6955 – PARQUE VERDE |
| 40 | ESPAÇO DE<br>ACOLHIMENTO -<br>DULCE ACIOLI   | TRAVESSA HUMAITA, N 2676, MARCO                                                        |
| 41 | C.C. ZOÉ GUEIROS                             | RUA YAMADA, AL. 29(SAO CLEMENTE) CONJ.<br>CORDEIRO DE FARIAS                           |
| 42 | E.A. WARAO (TAPANA)                          | EST. TAPANÃ, 2807. TAPANÃ                                                              |



**ANEXO C**

**TOTALIZAÇÃO DE ÁREA POR ITEM**

Lote único

| ITEM | DESCRIÇÃO                                               | UNID           | ÁREA<br>CONSTRUIDA<br>(M <sup>2</sup> ) | ÁREA DO<br>TERRENO<br>(M <sup>2</sup> ) | ÁREA<br>TOTAL (M <sup>2</sup> ) |
|------|---------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------|
| 01   | DESINSETIZAÇÃO<br>(BARATAS, FORMIGAS,<br>ENTRE OUTROS). | M <sup>2</sup> | 24.317,00                               | 31.819,00                               | 56.136,00                       |
| 02   | DESCUPINIZAÇÃO.                                         | M <sup>2</sup> | 24.317,00                               | 26.049,00                               | 56.136,00                       |
| 03   | DESRATIZAÇÃO.                                           | M <sup>2</sup> | 24.317,00                               | 26.049,00                               | 56.136,00                       |

